

## REQUERIMENTO DE LICENÇA COMPLEMENTAR

### Habilitação, Renovação e Cadastro de Representante Legal

A empresa estrangeira que, após a obtenção da Licença Originária em seu país de origem, desejar obter a Licença Complementar no Brasil, deve enviar requerimento à ANTT, por meio do sistema SEI (<https://www.antt.gov.br/web/guest/sei>), informando todos os dados constantes no modelo do *site* da Agência (<https://www.antt.gov.br/web/guest/tric>).

O requerimento deve ser assinado somente por representante comprovadamente responsável pela empresa.

Devem estar anexados ao requerimento os seguintes documentos:

#### 1. Comprovante de Pagamento de Emolumentos

- ✓ Para o pagamento de emolumentos **não são aceitos comprovantes de agendamento**;
- ✓ O pagamento deve ser realizado, pelo representante legal da empresa, no Banco do Brasil, utilizando Guia de Recolhimento da União – GRU Simples, a ser emitida no endereço eletrônico da ANTT na internet (<https://gru.antt.gov.br/>), com a utilização dos seguintes dados:

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade favorecida: 393001/39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres   |
| Código de recolhimento: 28830-6                                                 |
| Número de referência: 108                                                       |
| Nome do contribuinte: Informar o nome do recolhedor, pessoa física ou jurídica. |
| CPF ou CNPJ: informar o CPF ou CNPJ do recolhedor, conforme o caso.             |
| Valor total: <b>R\$451,35</b> por Licença.                                      |

#### 2. Licença Originária

- ✓ Será **considerada válida** somente quando concedida há, **no máximo, 120 (cento e vinte) dias** pelo Organismo Nacional Competente do país de origem da empresa.
  - Os **documentos de Idoneidade** que **excederem esse prazo (120 dias)** **só serão aceitos** mediante **documento de confirmação de vigência** emitido pelo organismo estrangeiro, cuja validade também será de 120 dias.
- ✓ Será **considerada válida** quando possuir o *Apostille* emitido pelo cartório estrangeiro. Para documentos da Argentina, somente é exigido o selo do Ministério das Relações Exteriores.

#### 3. Quadro de Frota anexado à Licença Originária

- ✓ O quadro de frota deve ser **emitido pelo Organismo Nacional Competente**.
- ✓ Para países do **Mercosul**: com **capacidade de transporte dinâmica total mínima de 80 (oitenta) toneladas**, composta por equipamentos do tipo trator com semirreboque, caminhões com reboque, ou veículos do tipo caminhões.
- ✓ De acordo com as **especificações das Resoluções MERCOSUL/GMC/RES. nº 25/11 e nº 26/11, aprovadas na LXXXVI Reunião do Grupo Mercado Comum – GMC em 18 de novembro de 2011**.

#### 4. Procuração de Representante Legal

- ✓ A **procuração** deve ser outorgada **por instrumento público, a representante legal único**,

---

Versão atualizada em 13/06/2022 às 17:43

residente e domiciliado em território brasileiro, devidamente qualificado (endereço completo, e CPF/CNPJ);

✓ Com poderes para representar a empresa e **responder por ela em todos os atos administrativos e judiciais.**

✓ **Se** a procuração **permitir o substabelecimento**, este deve ser **com reserva de poderes**, sendo vedado o substabelecimento total.

✓ Caso a **procuração não seja feita no Brasil**, deverá:

- Possuir registro em cartório acompanhada da **correspondente tradução** para o português, **por tradutor público juramentado** (artigo 129 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973);

- Possuir *Apostille* emitida pelo cartório estrangeiro.

✓ Caso a **procuração seja outorgada à pessoa jurídica brasileira**, deve ser anexada ao requerimento cópia do contrato social ou estatuto social, registrado na Junta Comercial, com as eventuais alterações e, quando aplicável, da ata da eleição da administração em exercício.

#### Informações importantes:

- A empresa, ou seu representante, deve certificar-se que não possui nenhuma multa impeditiva, nem está inscrita na dívida ativa da ANTT.

- Os documentos emitidos pelo organismo de transportes estrangeiro correspondente devem ser **enviados** à ANTT diretamente **pelo organismo ou encaminhados via petição eletrônica** (<https://portal.antt.gov.br/web/quest/sei>).

- No caso de requerimento da Licença Complementar Provisória, referente ao **Permiso Originário Provisório argentino**, é necessário o **envio da documentação completa, exceto** o comprovante de pagamento de **emolumentos**, que deve ser **enviado junto com a Licença Originária definitiva** quando for requerida a Licença Complementar definitiva.

- Em caso de Renovação de Licença Complementar, toda documentação deve ser enviada novamente anexada ao requerimento, com exceção da Licença Originária, que deverá ser substituída pela confirmação de vigência, **e da procuração do Representante Legal, caso aquela apresentada anteriormente permaneça vigente.**

- No caso de **alteração de representante legal**, deve ser enviada **nova ficha de cadastro** preenchida juntamente com a **procuração** em conformidade com o descrito no **item 4.**

- Eventual substituição do representante legal ou alteração dos respectivos dados cadastrais deverão ser comunicadas, imediatamente, à ANTT, sob pena de suspensão da Licença Complementar, até efetiva regularização da pendência.

- O valor dos emolumentos é atualizado anualmente, conforme previsto na Resolução nº 5.840/2019. A última atualização foi publicada na Portaria SUROC nº 207 de 01 de junho de 2022.